Reg.d

Tendo Sua Magestade o Imperador Determinado por Decreto de 3 de Outubro passado, que não houvesse mais de hum Consulado Brazileiro em cada Estado, fica necessariamente abolido o da Cidade do Porto, que V. M.ce pertencia; cumprindo portanto que V. M.ce faça entrega do Archivo ao Vice Consul que alli se acha approvado por Sua Magestade Imperial.

Attendendo porem o Mesmo Augusto Senhor aos bons serviços por V. M.ce prestados em quanto servio esse logar Mandou por bem Nomeal-o por Decreto da data de hoje do Capitão Mestre Consul Geral deste Imperio nas Cidades Livres e Anseaticas com hum conto de reis de ordenado annual, devendo V. M.ce ~~providenciar para que se faça a sua passagem para o Porto e que logo~~ ~~immediatamente para Hamburgo, onde tem que se apresentar~~ ~~Portanto para o que pelo Ministro da Fazenda se lhe dará o seu destino~~ ~~o Ordenado, afim de que possa seguir para o seu novo destino Consulado~~ ~~ao dito maior~~. E como muito interessa que V. M.ce obtenha quanto antes o beneplacito Imperiale dos Senados das quellas Cidades, V. M.ce dará as providencias necessarias para que nesta Corte o seu procurador lhe faça promptificar a sua Carta com a maior brevidade. Que tudo participo a V. M.ce para sua intelligencia e execução. Mas no entretanto Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro 29 de Dezembro 1828

q.e V. M.ce se retire dessa Cidade, ~~para onde julgar mais~~ onde não lhe decorro

S.r Antonio da Silva Carvalheira.